



Handwritten initials or marks in blue ink, possibly 'R' and 'G'.

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO Nº 03/2021

ASSUNTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2021

| | |
|----------------------------------|-------|
| <u>SUMÁRIO:</u> | Fl. |
| 01- Abertura | 1 |
| 02- Antes da ordem do dia | 2-6 |
| 03- Balancetes | 7 |
| 04- Pagamentos | 7 |
| 05- Decisões do Presidente | - |
| 06- Obras públicas..... | 8-13 |
| 07- Fornecimentos diversos | - |
| 08- Obras particulares..... | 14-15 |
| 09- Pessoal | 16-17 |
| 10- Requerimentos diversos | - |
| 11- Expediente diverso | - |
| 12- Deliberações diversas | 17-27 |
| 13- Outros assuntos | 27-28 |
| 14- Encerramento | 28 |

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA N° 03/2021

Data da Reunião: Quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um

Local da Reunião: Reunião realizada por videoconferência

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Adolfo Dantas Ferreira

Maria José da Silva Gonçalves

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

José Alfredo Pereira Bastos Oliveira

Fernanda Maria Marques da Costa

Pedro Miguel Ferreira Sousa Lobo

Início da Reunião: onze horas e quarenta e cinco minutos

Encerramento: Doze horas e trinta e um minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente da Câmara dá início à reunião agradecendo a alteração do horário da mesma. Cumprimenta todos os que estão a ver através no site da autarquia e agradece aos funcionários do Município que estão a assegurar a transmissão.

Dá nota que esteve presente numa reunião relacionada com o caminho Ribeiro Minhoto que está a andar a passos largos, assim como participou numa reunião da CIM com a Secretária de Estado da Descentralização e Administração Local.

Informa ainda que, logo na segunda feira, enviou um email para o Ministro da Administração Interna a explicar, novamente, a situação da nossa fronteira pois, com muita gente a trabalhar do lado espanhol, é um ponto de passagem muito concorrido. Refere que reuniram com os autarcas do lado português e espanhol pois é importante reabrir as fronteiras, nunca pondo em causa a saúde pública, de forma que o comércio transfronteiriço não venha ainda agravar mais a situação da economia. Comunica, ainda, que no dia 2 de fevereiro ocorreu uma reunião com todos os municípios com fronteira para encetarem esforços, sem nunca esquecer que, em primeiro lugar, está o combate ao vírus. Recorda que o que motiva este encerramento é a falta de meios que o Estado teria que colocar este equipamento. Vamos continuar, para que de forma insistente se abra a fronteira.

O senhor Presidente prossegue a sua intervenção aludindo ao Centro de Vacinação em Ponte da Barca, recordando que tem havido alguns episódios lamentáveis e alguns atrasos no processo. Informa que o centro de vacinação será instalado em Ponte da Barca, no novo edifício dos Bombeiros Voluntários, a quem deixa uma palavra de agradecimento pela cedência das instalações.

Relativamente aos testes, realça que foi uma medida muito importante, pois dos 1100 testes realizados nas escolas, surgiram 31 positivos e, dos 162 membros das mesas de voto que realizaram teste, 4 estavam positivos. A este propósito informa a situação da COVID 19 no concelho que, desde o seu início, conta com 965 pessoas infetadas, 778 casos recuperados, 20 óbitos a lamentar e, atualmente, com 167 casos positivos. Fazendo um apanhado das últimas informações disponíveis, verifica-se um abrandamento do número de contágios, pois a

população está mais sensível.

Finaliza a sua intervenção apresentando um voto de pesar pelo falecimento do senhor José Paçô Silva, pai do ex-Presidente da Câmara, Armindo Silva.

Toma a palavra o senhor Vereador Ricardo Armada que começa por saudar todos os participantes e refere-se à situação da pandemia pois, a seu ver, esta redução de casos tem a ver com o confinamento decretado pelo Governo.

Relativamente ao Centro de Vacinação que vai ser criado em todos os concelhos, levanta a questão da necessidade de, tudo o que seja relacionado com prestação de cuidados de saúde, tem que ser aprovado pela ERSE, pelo que, sugere que seja averiguada a existência dessa aprovação.

Recorda que a vacinação já está a decorrer para maiores de 80 anos e os que têm algumas patologias e julga que é um passo importante para reduzir os casos ativos no país.

O senhor Vereador prossegue a sua intervenção questionando a situação do apartamento de Agrelós, assim como lamenta o facto de, na última reunião de Câmara, não ter sido aprovada a moção do PS que obrigava a redução dos prazos de pagamentos a fornecedores, num momento em que é solicitada a redução para 90 dias, e a Câmara Municipal de Ponte da Barca tem aumentado os prazos. Numa altura de crise sanitária e crise económica, seria uma forma de, também, apoiar as empresas e reduzir estes prazos que em nada dignificam a nossa autarquia.

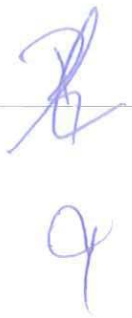
Conclui a sua intervenção referindo que este executivo mais que duplicou os prazos de pagamento, pelo que deveria voltar a analisar a proposta do PS.

Inicia sua intervenção o senhor Vereador Pedro Sousa Lobo que começa por cumprimentar todos os participantes, passando de seguida a manifestar a sua satisfação pelo facto dos números da COVID 19 estarem a baixar. Aproveita o momento para enviar um abraço solidário a todos os que perderam os seus familiares.

Aproveita ainda para subscrever o voto de pesar apresentado, bem como para enviar um forte abraço ao Dr. Armindo Silva e sua família.

O senhor Vereador prossegue a sua intervenção relatando que, desde que foi conhecido o encerramento da fronteira da Madalena, não foram encetados esforços para reverter essa situação. Estas tentativas de correção do erro têm estado a ser liderados pelo autarca de Vila Nova de Cerveira e Melgaço, rematando que o que é importante é conseguir a reabertura da fronteira.

Refere que recebeu muitas mensagens de felicitações pela transmissão online destas reuniões, por representarem



um reforço da transparência. Contudo, existem algumas questões a corrigir, pois o suporte de gravação não teve a grelha de participantes e não é conseguido ver as reações. Também não existe vídeo da reunião no canal do Youtube, só constando do site do Município, pelo que agradece que seja corrigida a situação.

Reforça também que é importante que, quando a reunião de Câmara seja adiada, as pessoas também sejam avisadas, tratando-se de uma questão de respeito.

Mudando de tema, o senhor Vereador refere-se aquilo que considera ser uma falta de respeito pelos Municípes, referindo-se às classificações do concurso de assistente Operacional. Afirma que não quer tirar conclusões precipitadas, mas existe uma grelha que do 13 passa a 17, pelo que solicita informações, antes de tirar conclusões. Refere que não compreende a linguagem gestual do Presidente e menciona que, se tem alguma coisa a dizer em relação ao passado que o diga. Alude não estar a deitar água benta no que passou de mal no passado, mas quer evitar que aconteça o mesmo no futuro, pelo que solicita a grelha das classificações finais.

O senhor Vereador solicita, mais uma vez, a informação se a DUP permite ou não a transmissão dos terrenos para a Adega Cooperativa e se existe um parecer jurídico relacionado com esta matéria, pede que lhe seja enviado.

Ainda, acerca deste tema, aproveita para questionar se o senhor Presidente se comprometeu ou não a vender os lotes ao valor de 23 euros o m², pois considera que o senhor Presidente tem que entender que o que faz a montante tem consequências a jusante. Neste sentido, solicita os custos com as infraestruturas e terrenos e quanto vai custar o Rodo II aos Barquenses.

Toma a palavra o senhor Vereador Adolfo Ferreira que, após saudar todos os participantes, se congratula com os testes feitos para rastreio da COVID 19 e reitera que o encerramento das escolas foi muito importante neste momento.

O senhor Vereador regozija-se, ainda, com a tendência de descida dos casos em Ponte da Barca, mas realça ser necessário um apoio mais concreto às pessoas idosas que continuam a deslocar-se à sede do concelho para realizar tarefas que poderiam ser realizadas pelo apoio social da autarquia.

Inicia a sua intervenção a senhora Vereadora Maria José Gonçalves que, após saudar todos os participantes, alude ao dia Mundial da Fraternidade e endereça um abraço fraterno a todas as famílias que estão a sofrer e a todos aqueles que perderam entes queridos.

Prossegue a sua intervenção parabenizando o candidato Marcelo Rebelo de Sousa pela sua reeleição, mas relembra que não pode ser ignorado o facto de 400 barquenses terem votado num candidato fascista. Ponte da

Barca, como o país, não são de esquerda de direita ou de centro, mas conhecendo os barquenses é necessário saber porque 400 e muitos votaram num fascista.

Continua a sua intervenção desejando ao Vereador Pedro Sousa Lobo as maiores felicidades na sua candidatura à Câmara Municipal e afirma que já se começa a vislumbrar a democracia.

Aproveita, também, para reforçar alguns pedidos que fez em reuniões anteriores, como sejam, o recrutamento da equipa da CLDS; as escavações arqueológicas na Igreja de Lavradas (quem ordenou, quem controla e qual o objetivo); justificação para pagamentos feitos a uma empresa, cujo proprietário é o Presidente da União de Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães que, segundo o alegado pelo senhor Presidente, será a empresa que fez melhor preço, pelo que, solicita que lhe sejam fornecidos os referidos orçamentos, bem como os preços recebidos.

Prosegue ainda fazendo alusão a uma notícia de que existiria um problema com as captações de água em Britelo, assim como se refere à intervenção do senhor Vereador Pedro Sousa Lobo relacionada com a lista unitária de ordenação final para o Agrupamento de Escolas pois parecer-lhe que em Ponte da Barca se batem recordes, recordes de morosidade e, talvez, seja por este motivo que se justifique os 400 votos num fascista. Destaca que não tem dúvidas que os candidatos são pessoas idóneas, mas se têm perfil para executar funções numa das quatro escolas tem as suas dúvidas. Exige-se um conjunto de competências para fazer face às diversas realidades. Este concurso foi lançado em 2017, pelo executivo PS, sendo que a prova de conhecimento foi também feita por um executivo PS e não tem dúvidas que a 1ª fase deste concurso levou ao descrédito do executivo do PS e auxiliou este executivo a vencer. Não tem dúvidas que a publicitação da lista final seja o golpe final deste executivo. Como Barquense e por ter estado desde a primeira hora na campanha do PSD, sente-se envergonhada. Quem fez mal pagou por isso e espera que estes também paguem como devem. Recorda que temos que dignificar a função pública e a dignificação passa por escolher os melhores.

Toma a palavra a senhora Vereadora Fernanda Marques que, após saudar os participantes, o público que assiste e os funcionários da autarquia, subscreve o voto de pesar apresentado e envia um voto de conforto à família.

Congratula-se com o baixar dos casos em Ponte da Barca, mas concorda com o Vereador Ricardo Armada quando justifica a diminuição com o confinamento decretado. Recorda que não podemos baixar os braços e a nós cabe dar o exemplo e demonstrar que estamos juntos na luta contra esta pandemia, pelo que solicita que todos dentro de edifício municipal usem máscara.

Ainda, no seguimento deste tema, endereça um abraço a todas as famílias que foram afetadas pela COVID 19 e envia uma palavra de conforto a todos aqueles que perderam familiares.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador José Alfredo Oliveira que, após saudar todos os participantes, se associa ao voto de pesar apresentado pelo senhor Presidente.

Agradece, também, a todas as pessoas que estiveram nas Assembleias de Voto para a eleição do Presidente da República e dá nota da testagem rápida a esses membros das mesas de voto, no sentido de dar uma garantia de segurança à população.

Regista ainda com satisfação a adesão à iniciativa “Ficas a Mandar ‘vir” em que foram apresentadas cerca de meia centena de ideias, numa colaboração próxima com a nossa juventude.

Retoma a palavra o senhor Presidente da Câmara que dá informações acerca de algumas das questões colocadas. Relativamente ao Centro de Vacinação, informa que a aprovação do espaço não é competência do Município, mas sim da ULSAM.

Quanto ao Prazo Médio de Pagamento (PMP) recorda uma série de contratos e faturas que ficaram por pagar do outro executivo e que, a seu ver, impediram a redução desse prazo. Contudo, refere que o PMP aumentou um pouco, mas a população sabe que o executivo está a corrigir situações muito importantes.

No que concerne à situação da COVID 19 no concelho, recorda que foram tomadas decisões muito importantes, como sejam o encerramento das escolas, que implicava um movimento de pessoas, a adoção de horários de trabalho desfasados na autarquia, etc.

Por fim, refere novamente que o CLDS foi recrutado com base na bolsa de recrutamento existente na Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca e, no que respeita à Adegas Cooperativas, informa que o Município já tem a DUP e neste momento está a desenvolver todos os atos administrativos para ter a propriedade.

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 21 DE JANEIRO DE 2021: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, com abstenção do senhor Vereador Adolfo Ferreira por não ter estado presente, aprovar a ata da reunião, realizada no dia vinte e um de janeiro do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião.

PONTO Nº: 3- BALANCETES

3.1.- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 03/02/2021, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....389.790,20€

Dotações Não Orçamentais.....290.206,15€

PONTO Nº: 4- PAGAMENTOS

4.1.- PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 88 a 299 inclusive, no valor de 580.003,82€.-----

4.2.- DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 19/01/2021 e o dia 01/02/2021 inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....331.430,41 €

Compromissado.....561.061,54 €

Pago.....328.974,14 €

Operações não Orçamentais.....0,00 €

PONTO Nº: 6- OBRAS PÚBLICAS

6.1.- EMPREITADA “REPAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO DO C.M. 1332- SANÉM - CRASTO”

- Concurso Público-
- Aprovação de Relatório Final-
- Aprovação de minuta do contrato-

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 1546, em 03/0372020, e das deliberações do Executivo de 16/04/2020, 03/09/2020 e 01/10/2020, pela Unidade Financeira e de Compras Públicas foi prestada a informação que se transcreve: “1. No âmbito do Concurso Público- “REPAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO DO C.M. 1332- SANÉM- CRASTO”, - em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri designado pela Câmara Municipal em 07/05/2020 para o concurso público, a fim de proceder à elaboração do relatório final de análise das propostas.

2. Nos termos do art.º 147º do CCP procedeu-se à audiência prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o relatório preliminar no dia 05/01/2021.

Decorrido o prazo de audiência prévia, verificou-se que nenhum dos concorrentes se pronunciou sobre o conteúdo do relatório preliminar.

3. Neste sentido, dando seguimento ao procedimento concursal público, remete-se em anexo, para efeitos de adjudicação pela CM, o relatório final do júri do procedimento, bem como para aprovação da minuta do contrato.”
CONTRATO Nº/2021 - Contrato de Empreitada “Repavimentação e Saneamento do C.M. 1332 - Saném - Crasto”, celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a empresa Planominho – Unipessoal, Ld.ª, com sede na Rua D. Manuel I – Loteamento do Castanheiro 4980-649 Ponte da Barca.-----

---- Ao dia do mês de de dois mil e vinte e um, nesta Vila de Ponte da Barca e Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal, comigo, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, servindo de Oficial Público da mesma Câmara compareceram: -----

---- PRIMEIRO: Augusto Manuel dos Reis Marinho, divorciado, natural da freguesia de Ponte da Barca, concelho de Ponte da Barca e residente na Estrada do Mosteiro, nº 762, 4980-832 - Ponte da Barca, na qualidade de

Presidente da Câmara, do Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, em nome da mesma outorgando, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº 2, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de doze de setembro. -----

---- SEGUNDO: Letícia Martins Florêncio, titular do Cartão de Cidadão nº 14627718 0zx5, residente no Lugar de Outeiro do Fôjo, Guilhadeses, 4970-779 - Arcos de Valdevez, na qualidade de representante legal da empresa Planominho- Unipessoal, Ld.ª, com sede na Rua D. Manuel I – Loteamento do Castanheiro 4980-649 Ponte da Barca, titular do Alvará de empreiteiro de obras públicas número 68727 - PUB, em nome da mesma outorgando com o número de identificação de pessoa coletiva 510 188 265.-----

---- E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:-----

---- Que por deliberação de dezasseis de abril de dois mil e vinte, foi aberto procedimento por concurso público, efetuado nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e por deliberação de de de dois mil e vinte um, foi adjudicado ao segundo outorgante a empreitada “Repavimentação e Saneamento do C.M. 1332- Saném- Crasto”, pelo valor de cento e noventa e nove mil, oitenta e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos, acrescido de IVA nos termos da legislação em vigor, cuja minuta do contrato foi aprovada por deliberação de de de dois mil e vinte e um e nas seguintes condições:-----

---- PRIMEIRA: O encargo total resultante deste contrato vai ser satisfeitos através da seguinte rubrica Orçamental: U3/07010408, do Orçamento Municipal em vigor, cujo compromisso tem o número cento e cinquenta e quatro, datado de vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e um.-----

---- SEGUNDA: Os trabalhos que constituem a empreitada são os constantes no caderno de encargos, documento que, assinado pelos outorgantes, fica a fazer parte integrante deste contrato.-----

---- TERCEIRA: A obra terá o seu início na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde e deverá ficar concluída dentro de trezentos dias, incluindo sábados, domingos e feriados, contados a partir da referida data.-----

---- QUARTA: A fiscalização dos trabalhos será feita pelos Serviços Técnicos de Obras da Câmara Municipal de Ponte da Barca.-----

---- QUINTA: - Como garantia para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais,

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

com vista à execução da obra, foi entregue cheque-caução n.º, emitido em de de dois mil e vinte e um, no valor de “nove mil novecentos e cinquenta e quatro euros e vinte e três cêntimos”, correspondente a 5% sobre o valor do presente contrato, cujo valor deu entrada na Tesouraria da Câmara Municipal de Ponte da Barca, através de guia de receita número, emitida em de dois mil e vinte e um.-----

----- SEXTA: – Os pagamentos ao adjudicatário serão feitos por autos de medição de trabalhos.-----

----- SÉTIMA: Em tudo o que se encontrar omissos neste contrato e nos documentos, regularão as disposições gerais aplicadas às empreitadas de Obras Públicas, nomeadamente o Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos, com as alterações que lhe foram introduzidas).-----

----- OITAVA: Em cumprimento do nº 1 do artigo 290-A do CCP, fica nomeado como gestor do contrato o técnico Miguel Silva.-----

----- NONA: Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.-----

----- PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:-----

----- Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga.-----

----- Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos:-----

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Ponte da Barca, datada de de de dois mil e vinte e um, válida pelo período de três meses.-----

----- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, datada de de de dois mil e vinte e um, válida pelo prazo de quatro meses;-----

----- c) Certificados de Registo Criminal;-----

----- d) Alvará de empreiteiro de obras públicas nº 68727- PUB.-----

----- Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos intervenientes, depois de lido em voz alta na presença simultânea de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, como oficial público neste ato.-----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



O Oficial Público”

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório Final, que aqui se dá por reproduzido e fica a fazer parte integrante dos documentos da presente ata, bem como a minuta do contrato a celebrar, supra transcrito.-----

- Pela senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, foi ditada para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Voto favoravelmente no pressuposto que estão garantidos todos os preceitos legais inerentes a este tipo de procedimentos.”-----

- Pela senhora Vereadora do PSD, Fernanda Marques, foi ditada para a ata a seguinte Declaração do Voto: “Voto favoravelmente no pressuposto que estão a ser cumpridos todos os preceitos legais, relativos ao procedimento” ---

6.2. - APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS E ABERTURA DE PROCEDIMENTO COM VISTA À EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO MUSEU DO QUARTZO- SR.ª DA PAZ- VILA CHÃ DE SÃO JOÃO”

- Presente informação interna, registada sob o nº 275, em 19/01/2021, que se transcreve: “Em sequência da aprovação do projeto relativo à: “Requalificação do Largo do Museu do Quartzo – Sr.ª da Paz – Vila Chã de São João”, ocorrida por deliberação de Câmara Municipal em 23/07/2020, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, para execução da respetiva empreitada.

Assim e face ao exposto, propõe-se, ainda, a aprovação do seguinte:

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: “Requalificação do Largo do Museu do Quartzo – Sr.ª da Paz – Vila Chã de São João”, e respetivas peças do procedimento que se remetem em anexo à presente informação;
2. TIPO DE CONTRATO: Contrato de Empreitada;
3. PREÇO BASE: 180.636,82 Euros, de acordo com o nº 3 do artigo 47º do CCP, o preço base foi calculado com base em consulta preliminar ao mercado, nos termos do artigo 35º-A do CCP, tendo sido consultada a empresa Rematelaborado, Lda., cujas peças se encontram anexas ao caderno de encargos;
4. PRAZO CONTRATUAL: 330 dias;
5. TIPO DE PROCEDIMENTO A ADOTAR: Concurso Público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do CCP;

6. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO; O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um procedimento que permite a celebração de contratos nos termos da alínea b) do artº 19º do CCP;

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 art.º 74º do CCP;

8. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 180.636,82 €, a satisfazer pelo Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2021, enquadrada no objetivo 2021/I/3, com a classificação económica U3/07010201, conforme informação da DAGFCP com registo interno n.º 5091/2020 em 05//11/2020, na qual é verificada a conformidade com o disposto no art.º 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de Junho;

9. MEMBROS DO JÚRI

Membros efetivos:

Presidente: Gisela Maria Fernandes Azevedo Paredes;

Vogal: André Duarte de Oliveira Primo

Vogal: Miguel Ângelo Cunha Velho da Silva

Suplentes:

Vogal: Carlos Venceslau de Oliveira Gomes

Vogal: Pedro Filipe Antunes da Rocha

10. GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART.º 290.º-A DO CCP:

Efetivo: Miguel Ângelo Cunha Velho da Silva

Suplente: Ana Teresa da Silva Gonçalves.

O órgão que toma a decisão de contratar no uso de competências próprias, é a Câmara Municipal."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar e aprovar o proposto pelos Serviços.-----

- Pela senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, foi ditada para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Voto favoravelmente no pressuposto que estão garantidos todos os preceitos legais inerentes a este tipo de procedimentos."-----

- Pela senhora Vereadora do PSD, Fernanda Marques, foi ditada para a ata a seguinte Declaração do Voto: "Voto favoravelmente no pressuposto que estão a ser cumpridos todos os preceitos legais relativos ao procedimento" ----

6.3.- EMPREITADA "PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DO C.M. 1329- LANDIM (LAVRADAS)"

- Aprovação do Plano de Segurança e Saúde-
- Ratificação de Despacho-

- Presente e-mail da empresa Predilethes Construções, Lda, registado sob o nº 331, em 08/01/2021, a apresentar o Plano de Segurança e Saúde da empreitada em título.-----

- Pela Divisão de Gestão e Planeamento Territorial foi prestada a informação que se transcreve: "1. Analisado o Plano de Segurança e Saúde (PSS) da empreitada relativa à "Pavimentação e execução de Rede de Saneamento do C. M. 1329- Landim (Lavradas)", concluiu-se que o mesmo não tinha englobado toda a documentação necessária. Foi solicitado, via email, no passado dia 12/01/2021, a entrega da Avaliação de Riscos, Projeto de estaleiro, Plano de Sinalização e as declarações para anexar à comunicação prévia de abertura de estaleiro.

2. Tendo sido rececionados os documentos em falta, via email, informam que o PSS está em condições de merecer aprovação.

3. Mais acrescentámos que, uma vez registado o email sob o n.º 741/2021, contendo os referidos elementos em falta, uma vez que foram os mesmos anexados ao presente registo, o assunto segue no presente.

4. A competência para a aprovação do PSS é da Câmara Municipal."

- Mais informa aquela Divisão o seguinte: "Uma vez que o assunto em referência não integrou a ordem de trabalhos, por ter sido enviado em data posterior à data aprovada para envio de documentos para a reunião de Câmara, considerando que se trata de uma obra já consignada, e que o seu início ficou dependente da aprovação do PSS a apresentar pelo adjudicatário (art.º 362.º do CCP) e que, de acordo com informação dos nossos serviços, o plano em anexo se encontra em condições de ser aprovado superiormente, propomos, de forma a iniciar a empreitada o mais brevemente possível, a aprovação do PSS pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, com posterior ratificação da Câmara na próxima reunião."-----

- Face ao informado, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi emitido, em 26/01/2021, o seguinte Despacho: "Deferido" .-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 26/01/2021.-----

PONTO Nº: 8- OBRAS PARTICULARES

8.1.1. - PROJETO ARQUITETURA

Maria Taveira Valadares, a requerer aprovação do projeto de arquitetura do reforço estrutural do edifício destinada a habitação unifamiliar na tipologia T2, sito no lugar de Danaia, freguesia de Cuide de Vila Verde - Processo LE-EDI 50/2020- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 15/01/2021.

Ivo Gonçalo Pereira Alves Leitão, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da reconstrução e ampliação de edifício destinada a habitação unifamiliar na tipologia T3, construção de piscina e anexo, sito no lugar de Danaia, freguesia de Cuide de Vila Verde - Processo LE-EDI 36/2020 - Deferido por despacho do Sr. Vereador de 15/01/2021.

João Rodrigues Barbosa, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T3, sito no lugar de Côtó, freguesia de Vade S. Pedro- Processo LE-EDI 60/2020- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 15/01/2021.

Carlos José Conde Gomes, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da construção de muro de suporte e vedação, sito no lugar de Quintela de Baixo, freguesia de Nogueira - Processo LE-EDI 62/2020 - Deferido por despacho do Sr. Vereador de 15/01/2021.

Albert Emile Lancry a requerer aprovação do projeto de arquitetura da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T4 e piscina, sito no lugar de Peneirada, freguesia de Bravães - Processo LE-EDI 49/2020- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 15/01/2021.

Paulo Jorge Cerqueira Gomes a requerer aprovação do projeto de arquitetura da reconstrução e ampliação de edifício destinado a Empreendimento Turístico na Modalidade de Agroturismo, sito no lugar da Carvalha, freguesia de Bravães- Processo LE-EDI 38/2020- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 21/01/2021.

Vera Lucia da Costa Gomes, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da reconstrução e ampliação de edifício destinado a habitação unifamiliar de tipologia T3, sito no lugar da Estrada, freguesia de Cuide de Vila Verde - Processo LE-EDI 47/2020- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 21/01/2021.

8.1.2. - PROJETOS DE ESPECIALIDADES

José de Oliveira, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de edifício destinado a habitação de tipologia T3, no loteamento do Codeçal, Lote 40B, freguesia de Paço Vedro Magalhães- Processo LE-EDI 84/2019- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 20/01/2020.

José de Oliveira, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de edifício destinado a habitação de tipologia T3, no loteamento do Codeçal, Lote 40A, freguesia de Paço Vedro Magalhães- Processo LE-EDI 82/2019- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 21/01/2020.

Maria Lucília Rebelo Calheiros Fidalgo, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de edifício destinado a habitação de tipologia T5, sito no Lugar de Ventuzelo, freguesia de Sampriz- Processo LE-EDI 75/2019- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 21/01/2021.

Monteiro & Gonçalves da Silva – Produtos Alimentares, Lda, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção destinada a armazém por grosso de produtos alimentares, sito no Lugar do Rodo, Vila Nova de Muía - Processo LE-EDI 83/2019- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 21/01/2021.

8.1.3.- PROJETOS DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES

Luís Gonzaga de Lima Fernandes, a requerer aprovação dos projetos de arquitetura e especialidades da legalização de edifício destinado a habitação de tipologia T3, sito no lugar da Granja, freguesia de Azias- processo OP-LEG n.º 16/2019. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 21/01/2021.

PONTO Nº: 09 – PESSOAL

9.1.- CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE

- Proposta-

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 1096, em 18/02/2020, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que o Município de Ponte da Barca, dentro dos seus constrangimentos, procura uma gestão dos recursos humanos que promova a motivação dos seus trabalhadores;

Considerando que o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca tem vindo a transmitir necessidades de recursos humanos, designadamente, ao nível administrativo, integrado na carreira/categoria de Assistente Técnico;

Considerando que o trabalhador Cristóvão Pires dos Santos tem desempenhado funções nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, na área de pessoal, nomeadamente as relacionadas com a comunicação com os serviços da autarquia e da assiduidade, pelo que a sua eventual mudança, condicionaria a adequada realização dessas tarefas;

Considerando que continua a verificar-se conveniência para o interesse público, designadamente economia, eficácia e a eficiência dos serviços da Câmara Municipal, ao nível da execução de funções de Assistente Técnico na Divisão Sociocultural, mais concretamente no Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, para que se opere a mobilidade, pois permite recorrer a trabalhadores da própria autarquia, para colmatar necessidades de recursos humanos, sem com isto aumentar o número de postos de trabalho e ao mesmo tempo rentabilizar e motivar os recursos humanos existentes;

Considerando que foi ouvido o Diretor do Agrupamento de Ponte da Barca;

Considerando a existência de acordo por parte do trabalhador Cristóvão Pires dos Santos;

Proponho, nos termos da al. a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e com o n.º 3 da cláusula 2ª do Contrato de Execução 256/2009, celebrado com o Ministério da Educação, a consolidação da mobilidade na categoria, com efeitos a 07 de abril de 2020, do trabalhador Cristóvão Pires dos Santos, na carreira e categoria de Assistente Técnico – Administração Escolar -

Recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados relativos às transações financeiras e de operações contabilísticas; Assegura o exercício das funções de tesoureiro, quando para tal designado pelo órgão executivo do estabelecimento de educação ou de ensino ou do agrupamento; Organiza e mantém atualizado os processos relativos à situação do pessoal docente e não docente; Organiza e mantém atualizado o inventário patrimonial, bem como adotar medidas que visem a conservação das instalações, do material e dos equipamentos; Desenvolve os procedimentos da aquisição de material e de equipamento necessários ao funcionamento das diversas áreas de atividade da escola; Assegura o tratamento e divulgação da informação entre os vários órgãos da escola e entre estes e a comunidade escolar e demais entidades. Organiza e mantém atualizados os processos relativos à gestão dos alunos; providencia o atendimento e a informação a alunos, encarregados de educação, pessoal docente e não docente e outros utentes da escola.

Ponte da Barca, 18 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

PONTO Nº: 12- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1.- PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

- No seguimento da entrada interna, registada sob o nº 5182, em 18/05/2020, e das deliberações do Executivo de 21/05/2020 e 01/10/2020, foi o projeto de Regulamento, em assunto, submetido a apreciação pública, através de publicação feita na 2ª Série do Diária da República, nº 218, em 09/09/2020, para recolha de sugestões, durante o período de 30 dias. Ultrapassado o prazo de apreciação pública, sem que tenha havido qualquer reclamação ou sugestão, foi presente, para aprovação, o Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento que abaixo se transcreve:

“Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento

A atual conjuntura de crise, financeira, económica e social que o país vive, provocada pela crise endémica do

COVID-19, representa um novo e enorme desafio à nossa capacidade de adaptação a situações de dificuldade e escassez. Tais problemas exigem novas soluções que devem nascer de forte vontade política local, serem concebidas em amplo consenso e implementadas num enquadramento estratégico coerente e estável e com uma base de intervenção alargada, envolvendo também as instituições públicas e privadas e associativas no concelho e da sua área de influência para uma profunda análise e reflexão mas, também, criatividade e inovação para encontrar as melhores soluções que visem a recuperação e desenvolvimento económico do concelho.

A Câmara Municipal de Ponte da Barca, na sequência estratégia autárquica vertida nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020 e da aprovação por unanimidade, a 7 de Maio de 2020, do Programa Municipal de Apoio às Famílias, ao Setor Social e ao Setor Empresarial Local, levou a cabo a criação do Regulamento do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento.

O Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento pretende ser um órgão de reflexão e consulta no domínio das políticas económica e social, composto por membros do poder executivo e da sociedade civil, destinado a promover o diálogo entre os atores sociais relevantes, com vista à concertação de ideias e estratégias no âmbito do desenvolvimento económico e social do concelho.

Assim, e considerando que as Autarquias Locais são os órgãos que, devido à sua proximidade com a população, mais facilmente podem criar condições para uma efetiva participação dos cidadãos, o início do presente regulamento mereceu parecer favorável da Câmara Municipal a 21 de maio de 2020.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, a alínea g) do n.º 1 e k) do n.º 2 do art.º 25. e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Artigo 2.º

Natureza

O Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento (CMED) é um órgão de reflexão e consulta no domínio das políticas económica e social, composto por membros do poder executivo e da sociedade civil, destinado a promover o diálogo entre os atores do setor comercial, empresarial e industrial, com vista à concertação de ideias

e estratégias no âmbito do desenvolvimento económico e social do concelho

Artigo 3.º

Objetivos

São objetivos do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento:

- a) Promover o pensamento estratégico através da reflexão sobre os problemas socioeconómicos do concelho e as estratégias para o seu desenvolvimento sustentável;
- b) Estimular e promover a participação pública individual e coletiva, apoiando a Autarquia na definição das políticas municipais num espírito de cidadania ativa e responsável;
- c) Acompanhar a adoção e implementação das políticas económica e de desenvolvimento da Autarquia;
- d) Contribuir para a recolha, sistematização e divulgação de informação relevante sobre o concelho e as suas dinâmicas económicas.

Artigo 4.º

Competência

Compete ao Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento:

- a) Identificar os temas relevantes presentes na problemática do desenvolvimento económico do município;
- b) Apresentar pareceres e propostas de intervenção nos domínios social e económico, que reflitam a visão da sociedade civil sobre os mesmos;
- c) Colaborar na elaboração dos documentos que traduzam a política de desenvolvimento municipal;
- d) Pronunciar-se sobre as propostas de planos sectoriais e espaciais de âmbito municipal e em geral sobre as políticas de reestruturação e de desenvolvimento socioeconómico que o Executivo Municipal entenda submeter-lhe;
- e) Pronunciar-se sobre os anteprojetos das grandes opções do plano, dos planos de desenvolvimento económico e social e das orientações estratégicas do PDM, antes de aprovados pelo Executivo Municipal, bem como sobre os relatórios da respetiva execução;
- f) Pronunciar-se sobre as políticas económicas adotadas pela Autarquia, bem como sobre a execução das mesmas;
- g) Apreciar as posições do Município de Ponte da Barca nas diferentes instâncias Nacionais, no âmbito das políticas económicas, e pronunciar-se sobre a utilização dos fundos comunitários, estruturais e específicos;
- h) Apreciar regularmente a evolução da situação económica do Município;

- i) Fornecer informações e indicadores que sejam relevantes para o desenvolvimento económico e social do concelho, ao Município e às entidades da sociedade civil;
- j) Aprovar o seu regulamento interno.

Artigo 5.º

Direito à Informação

Qualquer membro do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento, pode requerer à Câmara Municipal ou a qualquer entidade pública municipal dependente dela, os elementos de informação que considere necessários para a prossecução das suas tarefas.

Artigo 6.º

Dever de Informação

1. A Câmara Municipal manterá o Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento informado acerca do desenvolvimento das políticas, estratégias, projetos e programas municipais relevantes em matéria de desenvolvimento sustentável.
2. A Câmara Municipal deve consultar o Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento, sempre que as circunstâncias o permitam, relativamente às matérias referidas no número anterior.
3. A Câmara Municipal deve ponderar sobre as propostas do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento e, sempre que possível, justificar as suas opções quando não forem coincidentes.

Artigo 7.º

Composição

1. O Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento tem a seguinte composição:
 - a) O Presidente da Câmara Municipal, que preside ao Conselho;
 - b) O Vice-Presidente da Câmara Municipal, que substitui o Presidente na sua ausência;
 - c) Um membro a designar pela Associação Comercial e Industrial de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca;
 - d) Um membro a designar pela Associação Empresarial Inovar Norte;
 - e) Um membro a designar pela Confederação Empresarial do Alto Minho;
 - f) Um membro a designar pela Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca;
 - g) Um membro a designar pela Entidade do Turismo do Porto e Norte de Portugal;
 - h) Um membro a designar pelo Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca;

- i) Um membro a designar pela Escola Profissional EPRALIMA
 - j) Um membro a designar Instituto Politécnico de Viana do Castelo;
 - k) Um membro a designar pela Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;
 - l) Um membro a designar pela ADERE – Associação de Desenvolvimento das Regiões do Parque Nacional Peneda-Gerês;
 - m) Um membro designado pela ADRIL – Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Lima;
 - n) O representante das Juntas de Freguesia do concelho.
2. A designação deve ter em conta a relevância dos interesses representados, não podendo a mesma organização exercer a representação em mais de uma categoria.
3. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento corresponde ao período do mandato autárquico e cessa com a tomada de posse dos novos membros.

Artigo 8.º

Designação e renovação dos membros

1. A composição do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento é estável, ocorrendo, eventualmente, renovações parciais dos seus membros.
2. O Presidente do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento pode ainda, por sua livre iniciativa, convidar instituições e indivíduos a participarem em reuniões enquanto observadores.

Artigo 9.º

Perda de mandato e substituição

1. Perdem o mandato os membros que:
 - a) Deixem de ser reconhecidos como tais pelas entidades a que pertencem, devendo estas dar conhecimento do facto, por escrito, ao Executivo da Câmara Municipal;
 - b) As entidades deixem de ser participantes;
 - c) Não cumpram os requisitos de participação previstos no regimento.
2. Tendo conhecimento de qualquer renúncia ou perda de mandato pelos motivos referidos nas alíneas a) e c) do número anterior, o Presidente do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento solicita que, no prazo de 30 dias, as entidades que integram proceda à substituição do seu representante.

Artigo 10.º

Deveres

1. Nas suas intervenções, os membros do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento terão em consideração, acima de tudo, os interesses do Município de Ponte da Barca, sem prejuízo de valorizarem uma determinada perspectiva particular da entidade que possam representar.
2. Os membros do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento devem ainda:
 - a) Respeitar os outros membros, colaborando com eles no sentido de se encontrarem pontos de convergência e consensos;
 - b) Cumprir as tarefas de que foram incumbidos e que aceitaram.

Artigo 11.º

Direitos

1. Os membros do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento têm o direito de emitir a sua posição sobre os temas em debate no Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento, bem como de efetuar todo o tipo de sugestões que considerem pertinentes.
2. Nenhum membro do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento pode ser excluído antes de terminado o mandato, exceto se assim o desejar.
3. Os membros do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento têm o direito de ser informados sobre todas as matérias relativas à atividade do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento.
4. A participação de qualquer membro do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento não prejudica em caso algum a atividade que, isoladamente ou no âmbito de outras iniciativas, possa desenvolver.

Artigo 12.º

Competências Próprias do Presidente do Conselho

- 1 – São competências próprias do Presidente do Conselho:
 - a) Representar o Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento de Ponte da Barca;
 - b) Dirigir e coordenar os trabalhos, estimulando a participação dos seus membros de uma forma coordenada;
 - c) Criar as condições para a geração de consensos em torno dos temas em debate;
 - d) Assegurar que o Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento de Ponte da Barca tome decisões sempre que necessário, mesmo que com recurso a uma votação, de forma a evitar o prolongamento excessivo das



discussões;

e) Manter um registo de presenças nas reuniões;

f) Convidar entidades, órgãos públicos ou privados locais, com reconhecida intervenção neste domínio para participarem enquanto observadores;

g) Marcar e convocar reuniões;

h) Definir a ordem do dia;

i) Dar publicidade às decisões do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento de Ponte da Barca.

2 – O Presidente do Conselho manterá o Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento de Ponte da Barca informado de todas as atividades de representação e correspondência recebida, bem como de toda a informação útil.

Artigo 13º

Secretário

1 No exercício das suas competências próprias, o Presidente do Conselho é coadjuvado por um funcionário da Autarquia que desempenhará as funções de secretário.

2 O secretário designado prestará o apoio que lhe for solicitado, designadamente quanto às matérias administrativas previstas neste regulamento.

3 O secretário poderá administrar e receber toda a correspondência do Conselho e responsabilizar-se pela redação das respetivas atas.

Artigo 14º

Plenário

1. O plenário é constituído por todos os membros do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento referidos no nº 1 do artigo 6º.

2. O Conselho Municipal reúne ordinariamente quatro vezes por ano e extraordinariamente por iniciativa do Presidente do Conselho ou de um terço dos seus membros.

3. Compete ao Presidente do Conselho a convocação de todas as reuniões, sendo a convocatória entregue a cada um dos membros do Conselho, dela constando o dia, hora e local da reunião e a respetiva ordem do dia.

4. A marcação de cada uma das reuniões ordinárias é realizada no final da reunião ordinária.

5. A convocatória é enviada em carta simples, com a antecedência mínima de 10 dias.

6. A convocação de uma reunião extraordinária processa-se de forma análoga à descrita no número anterior, sendo o prazo de convocação reduzido para 5 dias.

Artigo 15º

Ordem do Dia

1. Cada reunião terá uma Ordem do Dia estabelecida pelo Presidente do Conselho e enviada em sede de convocatória.
2. A Ordem do Dia é constituída por propostas do Executivo Municipal e por propostas dos membros do Conselho.
3. A inclusão de novos pontos na Ordem do Dia, por proposta de pelo menos três membros, deve ser submetida a votação.

Artigo 16º

Decisões

1. No exercício das suas funções, o Conselho pode emitir decisões com carácter interno, de recomendação ou de parecer, designadamente na sequência de uma solicitação do Executivo Municipal.
2. O Conselho Municipal designará os relatores das propostas de decisão e os prazos para a sua elaboração;
3. O Conselho Municipal delibera por maioria simples.

Artigo 17º

Publicidade das Decisões

1. Todas as decisões são enviadas pelo Presidente do Conselho ao Executivo Municipal e ao Presidente da Assembleia Municipal.
2. A Autarquia publicitará todas as decisões do Conselho Municipal na sua página oficial na Internet.
3. O Presidente do Conselho pode remeter as decisões às entidades ou indivíduos que entender, designadamente aos serviços desconcentrados da administração do Estado que tutelem as temáticas em causa.

Artigo 18º

Atas das Reuniões

1. De cada reunião será lavrada uma ata na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto.
2. Em cada reunião será elaborada uma folha de presenças, rubricada por todos os membros presentes, a qual

será anexada à ata da reunião correspondente.

3. As atas são apreciadas/aprovadas por todos os membros que nela participem, na reunião seguinte.

Artigo 19º

Relatório de Seguimento

O Executivo Municipal deverá apresentar um relatório anual sobre o seguimento dado aos pareceres aprovados pelo respetivo Conselho Municipal.

Artigo 20º

Revisão do Regulamento

O presente Regulamento poderá ser revisto por iniciativa do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento de Ponte da Barca ou da Câmara Municipal.

Artigo 21º

Interpretação do Regulamento

1. Compete ao Presidente do Conselho a interpretação deste Regulamento.
2. Nos casos que se considerem omissos, este submete ao Conselho uma proposta de decisão, valendo as novas disposições até à revisão seguinte do Regulamento.

Artigo 22º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República."-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento e remete-lo à Assembleia Municipal para efeitos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

12.2.- PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE EXPLORAÇÃO DE MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA

OU AZAR

- Início de Procedimento nos termos do artº 98º do CPA-

- Proposta-

- No seguimento da entrada interna, registada sob o n.º 1016, em 27/01/2021, pelo senhor Presidente da Câmara

é presente a seguinte proposta: “Estabelece a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que a transferência de competências para as autarquias locais se poder fazer de forma gradual até 1 de janeiro de 2021, sendo a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado.

Até 2021, os municípios decidiram anualmente quais as áreas que pretendiam chamar a si por inteiro, parcialmente, ou mesmo não assumir nenhuma. No entanto, em 2021, a transferência torna-se obrigatória.

O Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, veio concretizar a transferência de competências da administração direta do Estado para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo.

O referido Decreto-Lei introduziu alterações no Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, na sua redação atual (reformulou a Lei do Jogo), e no Decreto-Lei n.º 14/2009, de 14 de janeiro, na sua redação atual (estabeleceu atos praticados pelos governadores civis e pelos governos civis pelos quais são cobradas taxas e o respetivo regime).

O diploma em causa atribui aos órgãos municipais a competência para autorizar a exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos, com exceção dos jogos sociais e apostas desportivas.

A necessidade de elaboração de regulamento destina-se a concretizar e consolidar as novas incumbências dos órgãos municipais no que à exploração destas modalidades de jogo diz respeito, destinando-se à mera concretização da transferência das competências agora atribuídas aos órgãos municipais, à definição do procedimento para a autorização da exploração das referidas modalidades ao qual as entidades promotoras devem obedecer, a regulação dos critérios dos regulamentos das respetivas modalidades, bem como as operações de apuramento dos premiados e a ainda a necessidade de se proceder à fundamentação económico financeira das taxas municipais a serem implementadas, nos termos da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro (RGTA).

Assim, nos termos dos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 28.º da Lei n.º 50/2018, o Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro e do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro e nos termos do disposto nos artigos 55º e 98º, ambos do Novo Código do Procedimento Administrativo, proponho que a que a Câmara Municipal delibere:

- a) Dar início ao procedimento de elaboração do regulamento municipal de exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo;
- b) Que os interessados, querendo, podem constituir-se como tal no procedimento e apresentar contributos para a elaboração do regulamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Ponte da Barca, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico, correio postal ou entregue pessoalmente, identificando devidamente o interessado e o procedimento;
- c) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos do previsto no nº 1 artigo 98º do Novo Código do Procedimento Administrativo;
- d) Que lhe seja delegada, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no artigo 55º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

Ponte da Barca, 27 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

PONTO Nº 13- OUTROS ASSUNTOS

13.1.- TALHÃO V DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

- Distribuição e numeração das sepulturas-

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 194, em 29/03/2019, e da deliberação do Executivo de 04/04/2019, foi presente informação interna, registada sob o nº 96, em 08/01/2021, que se transcreve: “Dando seguimento à informação interna 1947/2019 de 29/03/2019, cujo assunto foi “Cemitério Municipal de Ponte da Barca - Criação do V Talhão”, e tendo em consideração a sua aprovação em reunião de Câmara datada de 04/04/2019, prosseguiu-se à execução conforme respetivo plano de trabalhos, tendo sido elaborado Auto de Receção Provisório datado de 14/10/2020, cujo documento foi devidamente assinado pelas partes intervenientes, conforme anexo. Por conseguinte, torna-se necessário proceder à formalização da numeração das 54 sepulturas

07

criadas, conforme desenho ilustrativo do V Talhão que se encontra em anexo. A numeração das sepulturas faz cumprir o nº1, do artigo 21º do Regulamento do Cemitério Municipal de Ponte da Barca, publicado no APÊNDICE N.º 119- II SÉRIE- N.º 189- 17 de Agosto de 2000 sob o Aviso n.º 6374/2000 (2.ª série)- AP de 11 de julho de 2000. Pelo informado, remete-se a conhecimento a distribuição das sepulturas criadas bem como a sua numeração do V Talhão do Cemitério Municipal de Ponte da Barca. Assim, remeto a presente informação a despacho superior, no sentido de se introduzir este assunto na ordem de trabalhos da próxima reunião de Câmara para efeitos de conhecimento do aqui informado.”-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas e trinta e um minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----

João Alexandre da Rocha Soares